

## CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Neste documento estão estabelecidas as condições gerais aplicáveis à contratação de cartões de crédito emitidos pelo **BANCO C6 S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho nº 3.186, Jardim Paulista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 31.872.495/0001-72 (“**C6 Bank**”).

### CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos listados abaixo, quando escritos em letras maiúsculas neste Contrato, terão os seguintes significados:

- (i) **AFILIADA**: sociedade controlada por outra, controladora da outra ou sob controle comum à outra;
- (ii) **APLICATIVO C6**: todas as páginas eletrônicas disponibilizadas pelo **C6 Bank**, inclusive aplicativos destinados a dispositivos móveis e páginas da *web*, pelos quais o **Cliente** poderá acessar os produtos e serviços do **C6 Bank** e informações sobre o Cartão;
- (iii) **BANDEIRA**: é a instituidora de arranjos de pagamento representada pela marca indicada no Cartão e responsável pelos sistemas que permitem a emissão do Cartão pelo **C6 Bank** e sua utilização nos Estabelecimentos, bem como pelos regulamentos de referidos arranjos, nos termos da Lei nº 12.865/13;
- (iv) **CANAIS DE ATENDIMENTO**: todos os instrumentos e canais disponibilizados pelo **C6 Bank** para que o **Cliente** entre em contato com o **C6 Bank**, incluindo atendimento telefônico e *chat*, disponível no Aplicativo C6, bem como os números listados no verso do Cartão;
- (v) **CARTÃO**: é o instrumento de pagamento pós-pago (cartão de crédito) emitido pelo **C6 Bank**, de titularidade do **Cliente**, disponibilizado ao **Cliente** para a realização das transações descritas neste Contrato;
- (vi) **CARTÃO ADICIONAL**: cartão vinculado ao Cartão de titularidade do **Cliente**, portado por pessoa por este indicada. Todas as responsabilidades a respeito das transações realizadas, disposição de limite e pagamento de todos os gastos, encargos e tarifas relacionados recaem sobre o **Cliente**, titular do Cartão.
- (vii) **CLIENTE** ou **VOCÊ**: pessoa física maior de idade titular de um Cartão e devidamente identificada no momento da contratação do Cartão;
- (viii) **CONTRATO**: este instrumento, onde estão descritas as condições que regulam a contratação, emissão, utilização, pagamento e cancelamento do Cartão;
- (ix) **ESTABELECIMENTO COMERCIAL** ou **ESTABELECIMENTO**: fornecedor de bens e/ou serviços, que pode ser físico ou virtual, localizado no território nacional ou fora dele, habilitado para aceitar pagamentos por meio do Cartão;
- (x) **FATURA**: documento digital contendo detalhamento mensal da utilização do Cartão, disponibilizado pelo **C6 Bank** por meio do Aplicativo C6 ao **Cliente**;
- (xi) **LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO**: valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado para **Você** utilizar seu Cartão para realizar transações de pagamento; e
- (xii) **LIMITE DE SAQUE**: valor máximo, em moeda corrente nacional, disponibilizado para **Você** retirar recursos (saque) utilizando seu Cartão.

## CLÁUSULA 2 – OBJETO

**2.1.** Este Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à contratação, emissão, utilização, pagamento e cancelamento do Cartão.

**2.2.** A contratação do Cartão dependerá de análise prévia do **C6 Bank**, de acordo com a política de crédito e cadastro do **C6 Bank** vigentes. Para que o **C6 Bank** possa fazer essa análise, **Você** autoriza que sejam consultados sistemas públicos e privados de cadastro para verificar se suas informações são corretas e verdadeiras, bem como para fins de verificação de seu histórico de crédito.

## CLÁUSULA 3 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS E AUTORIZAÇÕES

**3.1.** As informações cadastrais utilizadas para a emissão e envio do Cartão são aquelas que **Você** enviou por meio do Aplicativo C6.

**3.1.1.** Ao receber o Cartão, os dados devem ser conferidos. Se estiverem corretos e se **Você** concordar com as regras deste Contrato, o desbloqueio deverá ser realizado conforme orientação do **C6 Bank** constante da comunicação de envio do Cartão. É importante atentar que o desbloqueio do Cartão confirma a adesão do **Cliente** a este Contrato, às condições específicas e a todas as regras de uso informadas.

**3.2.** **Você** se compromete a manter seus dados cadastrais e econômicos atualizados e a comunicar o **C6 Bank** sobre qualquer alteração em suas informações cadastrais. Essa comunicação deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias contados da referida alteração, por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento.

**3.3.** Ao contratar o Cartão, **Você** autoriza expressamente o **C6 Bank** a: (i) administrar e processar todas as transações realizadas por meio do seu Cartão; (ii) refletir na Fatura as informações das transações que **Você** realizou mediante a utilização de seu Cartão; (iii) cobrar os valores devidos em razão da utilização do Cartão; e (iv) utilizar os dados cadastrais enviados, inclusive números de telefone, números de celular e e-mail, para quaisquer comunicações relacionadas a este Contrato, ou, ainda, para a oferta de produtos e serviços, ficando autorizado, inclusive, o envio de e-mails e/ou mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (tais como SMS, MMS ou PUSH).

**3.3.1.** Em relação às mensagens/notificações eletrônicas mencionadas no item (iv) da Cláusula 3.3 acima, o seu recebimento somente ocorrerá caso os referidos dispositivos móveis estejam ligados em área de cobertura da operadora de telefonia móvel e/ou conectados à internet, e desde que estejam habilitados para receber tais mensagens/notificações. O **C6 Bank** não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas ou indisponibilidades da rede sem fio, da internet ou dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel que venham a prejudicar a transmissão das informações.

**3.4.** **Você** autoriza expressamente o **C6 Bank** a lhe enviar um novo plástico sempre no vencimento da data de validade que dele constar, desde que seu Limite Máximo de Crédito esteja em vigor, nos termos da [Cláusula 5.5](#) abaixo.

## CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

**4.1.** Ao preencher a proposta de solicitação de Cartão, competirá ao **Cliente**:

- a) fornecer informações cadastrais e econômicas sobre **Você**, devendo comunicar ao **C6 Bank** qualquer alteração em tais dados;

- b) Receber e desbloquear o Cartão;
- c) definir a senha do Cartão e solicitar sua alteração;
- d) solicitar o bloqueio ou cancelamento de qualquer Cartão;
- e) manter-se informado sobre suas obrigações, condições e responsabilidades no uso e guarda do Cartão;
- f) fornecer e atualizar seus dados cadastrais, inclusive endereço eletrônico para recebimento de informações;
- g) definir e alterar data de vencimento da Fatura;
- h) receber e reconhecer as Faturas para pagamento; e
- i) contratar produtos e serviços atrelados ao Cartão.
- j) Solicitar, caso queira, Cartão Adicional, ficando sob sua responsabilidade a atribuição do limite do Cartão Adicional, definição de senha e o pagamento de todos os gastos realizados, bem como encargos e tarifas relacionados ao Cartão Adicional.

**4.2.** O **C6 Bank** acatará apenas comunicações e solicitações do **Cliente** que forem realizadas por **Você**.

## **CLÁUSULA 5 – LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO**

**5.1.** Uma vez aprovada a emissão do Cartão, o **C6 Bank** (i) disponibilizará um Limite Máximo de Crédito para **Você** usar através do Cartão, o qual poderá ser consultado no Aplicativo C6, e (ii) encaminhará referido Cartão para o endereço cadastrado pelo **Cliente**.

**5.1.1.** **Você**, por meio dos Canais de Atendimento, poderá, a seu critério e a qualquer tempo, fazer a gestão dos limites de crédito, reduzindo ou aumentando até o valor do Limite Máximo de Crédito aprovado pelo **C6 Bank**.

**5.1.2.** O Limite Máximo de Crédito é único para o seu Cartão e para os Cartões Adicionais, caso possua, e **Você** poderá estabelecer, a seu critério, o limite de gasto para cada Cartão Adicional que possuir.

**5.2.** **Você** poderá solicitar o aumento do seu Limite Máximo de Crédito e, para analisar se esse aumento está de acordo com o seu perfil de crédito e políticas internas, o C6 Bank poderá solicitar documentos e informações adicionais.

**5.3.** O **C6 Bank** poderá, ainda que **Você** não solicite, disponibilizar Limite Máximo de Crédito maior do que o existente. Nesses casos, **Você** será informado desse aumento e, caso não concorde, deverá informar o **C6 Bank** a esse respeito, por meio dos Canais de Atendimento.

**5.3.1.** Se após a concessão desse aumento do Limite Máximo de Crédito, **Você** utilizar parte ou a totalidade do seu novo Limite Máximo de Crédito, isso será entendido como sua concordância expressa com relação ao aumento.

**5.3.2.** Ainda que **Você** concorde com o aumento do Limite Máximo de Crédito, a qualquer momento **Você** pode solicitar sua redução ou cancelamento.

**5.4.** **Você** está ciente e concorda que, conforme utilizar o Cartão, o seu Limite Máximo de Crédito será reduzido no valor total dos gastos e despesas realizados, que incluem compras (parceladas e à vista), saques, parcelamentos da Fatura, encargos, gastos realizados pelo Cartões Adicionais, se houver, e outros valores relacionados ao uso do seu Cartão e dos Cartões Adicionais, se houver.

**5.4.1.** O Limite Máximo de Crédito disponível será recomposto toda vez que **Você** pagar a Fatura, no mesmo valor pago na Fatura e de acordo com as regras de compensação bancárias vigentes na data do pagamento. Se **Você** realizar o pagamento mínimo da Fatura, o seu Limite Máximo de Crédito será recomposto no mesmo valor de pagamento mínimo.

**5.4.2.** O **C6 Bank** poderá, ainda que **Você** não solicite, reduzir o Limite Máximo de Crédito existente, devendo informá-lo sobre essa redução com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.4.3.** O **C6 Bank** poderá reduzir o seu Limite Máximo de Crédito sem ter que enviar a **Você** uma comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência quando verificar que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente**, conforme os critérios definidos em suas políticas internas. Nesse caso, a notificação pode ser enviada até o momento em que o C6 Bank realizar a redução do Limite Máximo de Crédito.

**5.5.** O Limite Máximo de Crédito concedido terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que **Você** tiver efetuado o desbloqueio do seu Cartão.

**5.5.1.** No mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do prazo do Limite Máximo de Crédito, ou a qualquer momento, se assim entender necessário, o **C6 Bank** realizará novas análises de seu perfil de crédito. Dependendo dos resultados de tais análises, o **C6 Bank**, a seu exclusivo critério, poderá renovar ou cancelar seu Limite Máximo de Crédito.

**5.5.2.** Caso o **C6 Bank** decida renovar seu Limite Máximo de Crédito, este será renovado automaticamente por prazos iguais, podendo seu valor ser mantido, aumentado ou reduzido, dependendo dos resultados das análises do seu perfil de crédito. Em caso de aumento ou redução, serão aplicadas as disposições das Cláusulas 5.3 e 5.4 acima.

**5.5.3.** Caso o **C6 Bank** decida cancelar seu Limite Máximo de Crédito, **Você** será devidamente comunicado a esse respeito e o seu Cartão também será cancelado, para todos os fins e efeitos legais, não podendo mais ser usado, independentemente da data de validade que consta do plástico.

## **CLÁUSULA 6 – USO DO CARTÃO**

**6.1.** **Você** pode usar o seu Cartão em território nacional e fora dele para adquirir bens e serviços em Estabelecimentos Comerciais e/ou para realizar saques em terminais de autoatendimento habilitados e indicados pelo **C6 Bank**, sempre de acordo com o seu Limite Máximo de Crédito, seu Limite de Saque e a data de validade de seu Cartão.

**6.1.1.** **Você** deve conferir os dados de todas as transações realizadas com o Cartão.

**6.2.** **Você** poderá formalizar as compras de bens e serviços usando seu Cartão por um dos seguintes meios, conforme disponibilizados pelo Estabelecimento Comercial: (i) digitar a senha do Cartão; (ii) assinar o comprovante de venda; (iii) aproximar o Cartão do equipamento de venda do Estabelecimento Comercial, quando o seu Cartão possuir a tecnologia “Sem Contato”; (iv) inserir os dados do Cartão e confirmar a transação quando acontecer pelos canais eletrônicos (telefone e internet); ou (v) por meio de *e-wallets* (carteiras digitais).

**6.3.** As compras de bens e serviços poderão ser feitas à vista ou parceladas, com ou sem juros, caso o Estabelecimento disponibilize tais opções.

**6.4.** **O uso do Cartão pela inserção de senha correta, assinatura do comprovante de venda ou confirmação de operação por meios eletrônicos ou por meio de e-wallets, mediante o envio dos dados corretos do seu Cartão, ou ainda através da tecnologia “Sem Contato”, caso seu Cartão a possua, representará a expressa e inequívoca manifestação de vontade e concordância com a realização da respectiva transação de pagamento.**

**6.4.1.** A senha do Cartão é informação de caráter sigiloso, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser memorizada por **Você** e jamais, em hipótese alguma, anotada junto ao Cartão.

**6.5.** As regras de funcionamento do sistema de cartões de crédito no Brasil e no exterior são definidas pelas Bandeiras.

**6.6. Você é o único responsável pelas transações realizadas com o Cartão junto aos Estabelecimentos. O C6 Bank não responde pelo preço, quantidade e/ou qualidade do bem ou serviço adquirido, por eventual restrição ao uso do Cartão ou por eventual desacordo comercial com o Estabelecimento.**

**6.7. Compras Parceladas:**

**6.7.1.** As compras poderão ser feitas no crédito à vista ou poderão ser parceladas:

(i) diretamente com o Estabelecimento ("**Parcelamento Lojista**"), se o Estabelecimento Comercial disponibilizar referida possibilidade de parcelamento, sem qualquer intervenção do **C6 Bank**, sujeito à cobrança de encargos sobre o valor da transação pelo Estabelecimento, ficando desde já estabelecido que o **C6 Bank** não possui qualquer controle ou ingerência sobre referidos encargos; ou

(ii) pelo **C6 Bank** ("**Parcelamento C6**"), quando disponível, sujeito à cobrança de juros à taxa informada pelo C6 Bank e à incidência de imposto sobre operações financeiras (IOF), de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam vir a incidir.

**6.7.2.** Ao realizar compras parceladas na modalidade Parcelamento Lojista ou Parcelamento C6, **Você** está ciente que o valor total da compra será debitado do seu Limite Máximo de Crédito e que o valor de cada parcela será lançado para pagamento na data de vencimento combinada com o Estabelecimento Comercial ou com o **C6 Bank**, conforme aplicável.

**6.7.3. Você** só pode realizar compras parceladas em território nacional.

**6.8. Uso Internacional:**

**6.8.1.** Caso **Você** utilize seu Cartão para realizar compras em Estabelecimentos Comerciais físicos ou virtuais localizados fora do território nacional, **Você** está ciente que:

(i) Nos casos de pagamentos realizados em outra moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América ("Dólares Americanos"), os valores da compra serão primeiro convertidos para Dólares Americanos e depois convertidos para a moeda corrente nacional brasileira, antes de serem lançados na sua Fatura;

(ii) Para fins de informação e lançamento na Fatura, o **C6 Bank** considerará para conversão de moeda as datas dos dias em que **Você** realizou cada transação;

(iii) Para fins de pagamento da Fatura, o **C6 Bank** considerará a taxa de câmbio utilizada na data de realização de cada transação lançada na Fatura;

(iv) O **C6 Bank** poderá cobrar uma taxa quando **Você** realizar essas transações. Sempre verifique a tabela de tarifas em [www.c6bank.com.br](http://www.c6bank.com.br) para confirmar se incide taxa e qual é o valor ou forma de cálculo; e

(v) Sobre o valor das transações realizadas incidirá: (i) o IOF, de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam vir a incidir; e (ii) um *spread* cambial, valor aplicado na taxa de câmbio para cobrir custos adicionais que existem com essas transações.

**6.8.2.** As transações realizadas poderão ser reportadas pelo **C6 Bank** ao Banco Central do Brasil, à Secretaria da Receita Federal e a quaisquer outros órgãos competentes, conforme aplicável.

**6.8.3.** Em caso de cancelamento ou estorno de uma transação em moeda estrangeira, será creditado na Fatura o valor da transação convertido em moeda corrente nacional, utilizando a taxa de câmbio aplicável no dia da transação, acrescido do valor do IOF.

**6.8.4.** Caso **Você** queira realizar o pagamento da Fatura antes da data de vencimento, deverá solicitar esse serviço por meio dos Canais de Atendimento ou, se disponível, no Aplicativo C6, devendo estar ciente dos tributos e alíquotas aplicáveis, conforme o caso.

**6.8.5.** Todas as condições descritas acima também se aplicam nos casos de compras por meios eletrônicos (telefone, *internet* e aplicativos) em Estabelecimentos Comerciais que estejam localizados fora do território nacional, mas que anunciem que o pagamento pode ser feito em moeda corrente nacional brasileira. Neste caso, o valor cobrado na sua fatura será o valor referente a moeda local, conforme a origem do Estabelecimento Comercial, que será convertido em moeda corrente nacional brasileira para lançamento na fatura nos termos das condições descritas neste item do Contrato.

**6.8.6.** O C6 Bank deverá, até 10:00h do horário de Brasília: (i) tornar disponível em todos os seus canais de atendimento ao cliente a taxa de conversão de Dólares Americanos para reais utilizada no dia anterior referente aos gastos em moeda estrangeira de seus clientes; e (ii) publicar, na forma e condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, informações sobre o histórico das taxas de conversão de que trata o item "i" acima.

## **6.9. Retirada de Recursos (Saque):**

**6.9.1.** Quando disponível, **Você** poderá realizar a retirada de recursos (saque) em território nacional e internacional nos caixas eletrônicos habilitados, respeitando sempre o seu Limite de Saque. **Você** poderá consultar o Limite de Saque no Aplicativo C6 e nos Canais de Atendimento, e está ciente que esse limite não se confunde com o seu Limite Máximo de Crédito e que o mesmo pode sofrer redução, a exclusivo critério do **C6 Bank**, por questões de risco e sem comunicar previamente à **Você**.

**6.9.2.** O saque utilizando o Cartão na modalidade crédito, constitui um empréstimo, que será contratado junto ao **C6 Bank**. Dessa forma, serão cobrados juros, tributos (incluindo o IOF e demais tributos que possam vir a incidir) e outros encargos e taxas que podem ser cobrados (incluindo taxas cobradas pelos terminais de atendimento) que incidirão sobre o valor total retirado.

**6.9.3.** Os valores que **Você** tiver retirado na modalidade saque, bem como as tarifas, juros, tributos e outros encargos aplicáveis serão lançados na Fatura.

**6.9.4.** Os valores eventualmente cobrados pelos caixas eletrônicos não são de responsabilidade do **C6 Bank**, que não tem qualquer controle ou ingerência sobre esses valores ou sobre as cobranças.

**6.9.5.** Por segurança, o **C6 Bank** poderá restringir os saques em dinheiro e outras transações ou bloquear transação com o cartão em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

## **6.10. Cartão Adicional:**

**6.11.** **Você** poderá solicitar Cartões Adicionais para serem utilizados pelas pessoas que Você indicar, caso o seu Cartão tenha essa opção disponível. Esse pedido passará pela análise do **C6 Bank**.

**6.12.** O portador do Cartão Adicional não possui acesso ao Aplicativo C6, de modo que Você é integralmente responsável por atribuir a senha, pelo desbloqueio, pela gestão de todos os gastos,

bem como em relação ao cancelamento do Cartão Adicional, o qual pode ser realizado pelo Aplicativo C6 a qualquer momento.

**6.13.** As despesas feitas pelos Cartões Adicionais, bem como quaisquer tarifas cobradas em razão do Cartão Adicional, serão lançadas na sua fatura, e **Você** é o responsável pelo pagamento destes valores, que serão lançados na sua Fatura.

**6.14.** **Você** poderá atribuir, de acordo com o seu Limite Máximo de Crédito, limites de gastos para cada Cartão Adicional que possuir.

## CLÁUSULA 7 – TARIFAS

**7.1.** A partir do momento em que **Você** aceitar este Contrato, estará formalizando a contratação do Cartão e poderá ser cobrada uma tarifa de anuidade, dependendo do Cartão contratado, e outras tarifas relacionadas ao Cartão, conforme a tabela de tarifas disponível em [www.c6bank.com.br](http://www.c6bank.com.br). Essa tabela mostrará tanto o valor das tarifas, incluindo a anuidade, se for o caso, quanto a forma de seu pagamento.

**7.2.** O **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério, alterar, isentar ou conceder desconto na cobrança das tarifas, inclusive as tarifas de anuidade, quando incidirem.

**7.3.** O **C6 Bank** poderá alterar o valor das tarifas, sempre respeitados os prazos legais aplicáveis. Com relação aos descontos e isenções, o **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, alterar as condições aplicáveis ou retirar tais descontos e/ou isenções de tarifas.

**7.3.1.** O **C6 Bank** poderá alterar o valor das tarifas, ou retirar o desconto ou isenção do pagamento de tarifas a qualquer momento, desde que notifique o **Cliente** nesse sentido com até 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva alteração ou retirada de desconto ou isenção.

## CLÁUSULA 8 – EMISSÃO DA FATURA

**8.1.** A Fatura será disponibilizada mensalmente no Aplicativo C6 e nela estarão descritos:

- (i) o valor de todos os gastos e despesas incorridos em razão da utilização do Cartão e dos Cartões Adicionais, se houver, bem como as datas em que cada um dos gastos ou despesas foram incorridos, inclusive quando parcelados;
- (ii) em relação aos gastos em moeda estrangeira, 1) caso seja aplicada a sistemática de conversão de moeda nas datas dos dias em que **Você** realizou cada transação, a Fatura deverá conter também a) a discriminação de cada gasto, incluindo no mínimo sua data, a identificação da moeda estrangeira e o valor na referida moeda; b) o valor equivalente em Dólares Americanos na data de cada gasto; c) a taxa de conversão do Dólares Americanos para reais na data de cada gasto; e d) o valor em reais a ser pago pelo cliente, resultante da conversão do valor indicado no item “b” acima, utilizando-se a taxa de conversão de que trata o item “c” acima;
- (iii) o valor dos pagamentos já realizados;
- (iv) o valor para pagamento mínimo e o valor dos encargos a serem cobrados no mês seguinte no caso de se optar pelo pagamento mínimo;
- (v) a data de vencimento da Fatura;
- (vi) o valor da anuidade (ou da parcela da anuidade), se for o caso;
- (vii) o valor da anuidade (ou da parcela da anuidade) dos Cartões Adicionais, se for o caso;

- (viii) todas as tarifas aplicáveis, conforme descrito na tabela de tarifas disponível em [www.c6bank.com.br](http://www.c6bank.com.br)
- (ix) o Custo Efetivo Total (CET), expresso na forma de taxa percentual anual e calculado conforme as normas aplicáveis, que corresponde aos encargos, tributos, tarifas e eventuais outras despesas incidentes sobre as operações especificadas neste Contrato;
- (x) os tributos e demais encargos incidentes sobre as transações realizadas e sobre a Fatura emitida, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas por meio do Cartão;
- (xi) os valores de juros moratórios e multa por atraso que poderão incidir;
- (xii) as opções de parcelamento da Fatura disponíveis, bem como as taxas aplicáveis para a contratação deste financiamento, nos termos da Cláusula 9 abaixo;
- (xiii) o Limite Máximo de Crédito e o Limite de Saque aplicáveis; e
- (xiv) a identificação e os valores das operações de crédito contratadas.

**8.2.** A Fatura ainda poderá ser utilizada para comunicação de (i) cobranças de novas tarifas ou aumento das tarifas já existentes; (ii) alterações nas condições deste Contrato; e (iii) outras informações de interesse do **Cliente**.

**8.3.** **Você** deverá conferir as despesas lançadas na Fatura e, caso discorde de algum lançamento, **Você** poderá questioná-lo, mediante envio de carta, por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data do vencimento da Fatura. O não questionamento de quaisquer lançamentos indicados na Fatura dentro deste prazo implicará o seu reconhecimento e aceitação pelo **Cliente**.

**8.3.1.** Na hipótese de questionamento, o **C6 Bank** poderá, a seu critério, suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para fins de análise. Caso seja apurado que os valores questionados são realmente de responsabilidade do **Cliente**, estes serão lançados novamente na Fatura, com encargos.

**8.3.2.** O questionamento de determinado lançamento não exime o **Cliente** do pagamento dos demais valores lançados na Fatura.

## **CLÁUSULA 9 – PAGAMENTO DA FATURA**

**9.1.** O **Cliente** receberá mensalmente a sua Fatura, a qual estará disponível no Aplicativo C6.

**9.2.** O não recebimento físico da Fatura ou a não visualização da mesma, não exime o **Cliente** da obrigação de pagar os débitos na data de vencimento. Caso a Fatura não esteja disponível ou **Você** não consiga acessar o Aplicativo C6, **Você** deverá solicitar o envio da Fatura por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento em até 7 (sete) dias corridos antes da data de vencimento.

**9.3.** **Você** deverá realizar mensalmente o pagamento da sua Fatura até a data de vencimento que **Você** escolheu no momento da contratação, podendo a Fatura ser paga em qualquer banco. Caso a data de vencimento não seja um dia útil no setor bancário e no Estado de São Paulo, onde está localizada a sede do **C6 Bank**, a data de vencimento será prorrogada para o próximo dia útil.

**9.4.** A não disponibilização da Fatura no Aplicativo C6 ou a impossibilidade de acesso na data de vencimento não eximirá o **Cliente** da obrigação de pagamento da respectiva Fatura, devendo, nesse caso, o **Cliente** solicitar envio da Fatura por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento, nos termos da Cláusula 9.2 acima.



**9.5.** **Você** poderá solicitar a alteração da data de vencimento da Fatura, desde que (i) solicite essa alteração com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da próxima data de vencimento; e (ii) caso **Você** já tenha solicitado alteração na data de vencimento anteriormente, já tenham se passado mais de 120 (cento e vinte) dias contados da última alteração.

**9.6. Pagamento mínimo:**

**9.6.1.** **Você** poderá efetuar o pagamento da Fatura no montante mínimo ali indicado (“**Pagamento Mínimo**”). Nesse caso, **Você** financiará o valor da diferença entre o valor integral da Fatura e o que foi pago, de forma que serão devidos juros remuneratórios, conforme indicados na Fatura, bem como os tributos incidentes, incluindo, sem limitação, o IOF, e demais encargos, conforme aplicáveis.

**9.6.2.** Os valores de diferença deverão ser pagos na Fatura do mês seguinte (“**Crédito Rotativo**”).

**9.6.3.** Não havendo o pagamento dos valores de Crédito Rotativo na Fatura do mês seguinte, esse saldo poderá ser financiado novamente, de forma parcelada (“**Crédito Parcelado**”), em condições mais vantajosas que as oferecidas no Crédito Rotativo.

**9.6.4.** Em caso de não pagamento da Fatura no vencimento, o **C6 Bank** fica desde já autorizado a efetuar o débito do valor mínimo indicado na fatura da conta corrente ou de pagamento de titularidade do **Cliente**, desde que haja saldo disponível suficiente. Tal autorização pode ser cancelada por meio dos Canais de Atendimento, desde que solicitada com, no mínimo, 7 (sete) dias corridos de antecedência da data de vencimento da respectiva Fatura.

**9.7. Atraso no Pagamento:**

**9.7.1.** **Você** será considerado em atraso caso não realize, até a data de vencimento da Fatura, pelo menos o Pagamento Mínimo, sendo nesse caso devidos juros remuneratórios, bem como os tributos incidentes, incluindo, sem limitação, o IOF, bem como demais encargos, conforme aplicáveis.

**9.7.2.** Em caso de atraso, **Você** poderá ter seu nome inscrito em bases de dados de proteção ao crédito, e as obrigações futuras poderão vencer antecipadamente.

**9.7.3.** Quando **Você** comprovar o pagamento de débito em atraso decorrente deste Contrato, o **C6 Bank** entrará em contato com os órgãos de proteção ao crédito para que tais órgãos possam providenciar o cancelamento do respectivo registro em seus cadastros, sendo que as quitações realizadas mediante uso de boleto bancário, transferência interbancária ou outro meio sujeito a confirmação, dependerão do efetivo ingresso do numerário na conta do **C6 Bank**.

**9.7.4.** Para pagamento da Fatura após o vencimento, **Você** deverá consultar os Canais de Atendimento para obter o valor atualizado do saldo devedor (valor da Fatura mais encargos) na data do pagamento. Se **Você** optar por pagar valor inferior ao saldo devedor total atualizado, a diferença será financiada com a incidência dos encargos do Pagamento Mínimo.

**9.7.5.** Caso o **C6 Bank** tenha que cobrar quaisquer valores em atraso devidos em decorrência deste Contrato, todas as despesas incorridas, tais como, sem limitação, postagem, taxas de órgãos de proteção ao crédito, ligações telefônicas, custas extrajudiciais e judiciais e honorários advocatícios, serão cobradas do **Cliente**. Da mesma forma, o **Cliente** será ressarcido das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que o **C6 Bank** cumpra as obrigações assumidas neste Contrato.

**9.7.6.** Se o Cartão for cancelado em razão de atraso no pagamento da Fatura, **Você** autoriza que o valor do respectivo saldo devedor seja debitado de qualquer conta mantida pelo **Cliente** junto ao **C6 Bank**.

**9.7.7.** Os débitos previstos na Cláusula acima considerarão os saldos disponíveis nas contas, podendo, ainda, ensejar a contratação de adiantamento a depositantes junto ao **C6 Bank**.

**9.8. Parcelamento da Fatura:**

**9.8.1.** **Você** também poderá, até a data do vencimento da Fatura, e como uma alternativa ao pagamento da Fatura à vista, desde que tal alternativa seja disponibilizada pelo **C6 Bank**, financiar e parcelar o valor integral dessa Fatura ("**Parcelamento da Fatura**").

**9.8.2.** O Parcelamento da Fatura não engloba os valores devidos em razão de parcelas futuras, outros financiamentos, compras parceladas ou quaisquer outros valores a vencer. Caso também queira renegociar dívidas passadas, além de realizar o Parcelamento da Fatura, **Você** poderá entrar em contato com o **C6 Bank**, por meio de um dos Canais de Atendimento.

**9.9. Encargos:**

**9.9.1.** Sobre o valor não pago, seja em razão de Pagamento Mínimo da Fatura ou de atraso no pagamento, incidirão: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (ii) multa de 2% (dois por cento); (iii) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao **C6 Bank**, os quais serão cobrados pelo **C6 Bank**; e (iv) tributos aplicáveis à operação de crédito contratada.

**9.9.2.** Sobre o valor objeto do Parcelamento da Fatura, incidirão: (i) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao **C6 Bank**, os quais serão cobrados pelo **C6 Bank**; e (ii) tributos aplicáveis à operação de crédito contratada.

**9.10. Confissão da Dívida:**

**9.10.1.** **Você** está ciente e reconhece que, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil), o valor das despesas incorridas e lançadas na Fatura constituem dívida líquida, certa e exigível, e que o presente Contrato, juntamente com o extrato da movimentação sua conta, constituem título executivo extrajudicial.

**9.10.2.** Esta Cláusula 9.10 subsistirá e prevalecerá, ainda que o Cartão seja bloqueado ou cancelado e, conseqüentemente, subsistirá e prevalecerá ao término deste Contrato.

## **CLÁUSULA 10 – BLOQUEIO E CANCELAMENTO DO CARTÃO**

**10.1.** **Você** poderá solicitar, por meio dos Canais de Atendimento ou, se disponível, por meio do Aplicativo C6, o bloqueio do Cartão, e/ou dos Cartões Adicionais, se houver, nos casos de furto, roubo, extravio, fraude, suspeita de fraude, falsificação ou suspeita de utilização indevida do seu **Cartão** por terceiros.

**10.1.1.** Caso **Você** suspeite ou confirme que ocorreu quaisquer das situações descritas acima, deverá imediatamente notificar o C6 a esse respeito e solicitar o bloqueio e/ou cancelamento do seu Cartão, e/ou dos Cartões Adicionais, se houver, e a emissão de um novo Cartão.

**10.1.1.1.** Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 10.1.1, o **Cliente** será o único e exclusivo responsável por toda e qualquer transação e por todo e qualquer saque realizados com o Cartão.

**10.1.2.** Nos casos acima descritos, incidirá tarifa para emissão de um novo Cartão, conforme a tabela de tarifas disponível em [www.c6bank.com.br](http://www.c6bank.com.br).

**10.1.3.** O **C6 Bank** poderá realizar o bloqueio do seu Cartão, ou de qualquer Cartão Adicional, se houver, independentemente de notificação prévia, como medida preventiva de segurança, quando houver suspeita de fraude, falsificação, roubo, ocorrência de transações que não correspondam ao uso padrão do Cartão, ocorrência de transações que sejam efetuadas em horários ou locais

considerados de risco, ou em qualquer outra hipótese que configure utilização suspeita ou indevida do Cartão.

**10.1.4.** O **C6 Bank** também poderá bloquear ou cancelar o Cartão, ou qualquer Cartão Adicional, se houver, caso fique constatado que foi usado para realizar transações proibidas por lei, incluindo, sem limitação, jogos de azar e compras de produtos ou serviços não permitidos e/ou em desacordo com a legislação aplicável.

**10.1.5.** Regularizado o motivo que ocasionou o bloqueio do Cartão, o **C6 Bank** poderá restabelecer o seu uso. Não havendo tal regularização, o Cartão, e todos os Cartões Adicionais, se houver, será(ão) cancelado(s).

## **CLÁUSULA 11 – MEDIDAS DE SEGURANÇA**

Como medida de segurança, o **Cliente** deve: (i) guardar o Cartão em local seguro, nunca permitindo o seu uso por terceiros; (ii) memorizar sua senha e mantê-la em sigilo, não a informando a terceiros; e (iii) nunca anotar ou guardar a senha juntamente com o cartão.

**11.2.** Ainda como medida de segurança, o **C6 Bank** poderá bloquear o Cartão preventivamente, caso verifique operações fora do padrão de uso. O **Cliente** pode evitar esse tipo de bloqueio notificando o **C6 Bank** antes de realizar operações fora do padrão, como por exemplo, em viagens ao exterior.

**11.3.** Todas as Medidas de Segurança aqui descritas aplicam-se aos Cartões Adicionais, cuja responsabilidade de cumprimento fica sob o Cliente.

## **CLÁUSULA 12 – PRAZO E VIGÊNCIA**

**12.1.** Este Contrato entra em vigor na data em que **Você** der o aceite no Aplicativo C6 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

**12.2.** O prazo deste Contrato não se confunde com o prazo do seu Limite Máximo de Crédito, o qual está descrito na Cláusula 5.5 acima.

## **CLÁUSULA 13 – TÉRMINO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DO CARTÃO**

**13.1.** **Você** ou o **C6 Bank** poderá rescindir o presente Contrato imotivadamente, desde que solicite o cancelamento do Contrato mediante notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. A solicitação deverá ser feita por meio dos Canais de Atendimento.

**13.2.** Este Contrato poderá ser imediata e automaticamente resilido pelo **C6 Bank**, sem a necessidade de respeitar a obrigação de notificação com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência acima descrita, nas seguintes hipóteses:

- (i) Caso **Você** utilize o Cartão para realizar transações envolvendo produtos e/ou serviços não permitidos ou em desacordo com a legislação em vigor;
- (ii) Caso o **C6 Bank** identifique restrições cadastrais ou creditícias em nome do **Cliente**;
- (iii) Caso o **C6 Bank** identifique que houve deterioração do perfil de risco de crédito do **Cliente**, conforme os critérios definidos em sua política de gerenciamento do risco de crédito;
- (iv) Em razão de ordem judicial ou administrativa, devendo o **C6 Bank**, nesse caso, comunicar o Banco Central do Brasil e outras autoridades competentes a esse respeito;

- (v) Caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências nas informações e/ou documentos enviados por **Você** no momento da contratação do Cartão;
- (vi) Caso sejam identificadas movimentações de valores decorrentes de atividades irregulares ou ilícitas;
- (vii) Caso sejam identificadas movimentações incompatíveis com a sua capacidade financeira ou com as atividades exercidas;
- (viii) Caso **Você** deixe de pagar a Fatura na respectiva data de vencimento;
- (ix) Nos casos de baixa de CNPJ ou CPF, conforme aplicável, ou outras irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil;
- (x) Nos casos de insolvência, falência ou recuperação judicial, conforme aplicável;
- (xi) Nos casos de encerramento da conta do **Cliente** junto ao **C6 Bank**.

**13.3.** Independentemente do término do Contrato e cancelamento do Cartão, **Você** se mantém responsável por pagar ao **C6 Bank** todos os valores devidos pelo uso do Cartão.

**13.3.1.** Os valores devidos em aberto e os futuros deverão ser pagos nos próximos vencimentos, conforme informados nas respectivas Faturas.

**13.3.2.** No caso de rescisão, o **Cliente** poderá solicitar o reembolso proporcional da tarifa de anuidade paga e o **C6 Bank** poderá compensar esse valor com eventual saldo devedor do Cartão.

**13.3.3.** Em caso de término deste Contrato, todos os Cartões Adicionais também são cancelados e o **Cliente** deverá destruir todos os Cartões ou devolvê-los ao **C6 Bank**.

## **CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

**14.2.** O C6 Bank comunicará ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes.

**14.3.** Ao aderir a este Contrato, o **Cliente** obriga-se a não utilizar o Cartão, de forma direta ou indireta, para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/13, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**14.4.** O **Cliente** obriga-se, ainda, a pagar todos os tributos relativos a este contrato, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos, e a arcar com eventuais aumentos de alíquotas.

**14.5.** Este Contrato está registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos Capital do Estado de São Paulo, sob o microfilme nº 9.024.730, para os fins legais de publicidade.

**14.5.1.** O **C6 Bank** poderá alterar o Contrato a qualquer momento, devendo promover o registro ou averbação da alteração junto a este Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará este Contrato atualizado em [www.c6bank.com.br/documentos](http://www.c6bank.com.br/documentos) e notificará o **Cliente**, para que **Você** leia o Contrato atualizado na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

**14.5.2.** Caso não concorde com as alterações, o **Cliente** poderá pedir o cancelamento de seu Cartão, nos termos deste Contrato. A continuidade do uso do Cartão implicará a concordância com as alterações realizadas.

**14.6.** O uso do Cartão poderá ser ampliado e poderão ser agregados novos serviços e produtos, bem como poderá ser interrompido o fornecimento de determinados produtos e/ou serviços vigentes.

**14.7.** O presente instrumento obriga as partes contratantes, bem como seus sucessores a qualquer título.

**14.8.** A tolerância à infração das cláusulas e disposições deste Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.

**14.9.** Os avisos e notificações relacionadas ao Contrato serão considerados válidos quando enviados por carta, e-mail e/ou pelo Aplicativo C6.

**14.10.** **Você** concorda e autoriza, expressamente, que o **C6 Bank** ceda a terceiros os direitos sobre os créditos decorrentes da utilização do Cartão.

**14.11.** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **Cliente** reconhece que o **C6 Bank** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas, tais como para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus **Cientes** ou para atender aos interesses legítimos do **C6 Bank**, de seus **Cientes** ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular concordando com o tratamento de seus dados pessoais para aquela determinada finalidade. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "**Dados Pessoais**" significa informações relacionadas aos **Cientes**, bem como dos eventuais devedores solidários.

**14.11.1.** O **Cliente** reconhece e concorda que o **C6 Bank**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **C6 Bank**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("**Sociedades do Conglomerado C6 Bank**"), sempre com a estrita observância dos princípios e finalidades legais mencionados acima, Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vii) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do **Cliente**; e (viii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **C6 Bank** e das Sociedades do Conglomerado C6 Bank ou para a prestação de serviços em benefício do **Cliente** e, ainda, com a Bandeira do cartão para concessão de benefícios e ofertas de produtos e serviços que possam ser de interesse do **Cliente**.

**14.11.2.** O **C6 Bank** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para as respectivas finalidades específicas com Bandeiras, fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

**14.11.3.** O **C6 Bank** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

**14.11.4.** Mesmo após o término deste contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **C6 Bank** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente.

**14.12.** Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o Cliente pode utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com.br>.

**14.13.** Este Contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**14.14.** Fica eleito o foro do domicílio do **Cliente**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes do Contrato.

\*\*\*